

21

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao	
Proc n.º	145/08
Em	22 / 8 / 08 <i>Am</i>

Neste ano foi realizado o 1.º Festival de Música de São Vicente, no mês de julho.

O evento, promovido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura, teve a finalidade de aprimorar e desenvolver a cultura musical, incentivar e descobrir novos talentos e promover um intercâmbio artístico e cultural entre todos os segmentos musicais.

A participação de trinta bandas, de diversos estilos, fez do evento um sucesso, que durou quatro dias e atraiu grande público ao Centro de Convenções da Costa da Mata Atlântica. Das cento e doze inscritas, com cerca de duzentas músicas, as selecionadas puderam apresentar um verdadeiro show.

As bandas vencedoras foram premiadas em dinheiro e a primeira colocada, além disso, ganhou a gravação de CD DEMO, em gravadora profissional, incluindo remasterização e remixagem, instrumentos musicais, troféu, certificado e entrevista na TV.

Muitos cantores, compositores, instrumentistas e professores de música foram incentivados a participar do Festival e elogiaram a iniciativa de São Vicente em abrir espaço para bandas mostrarem seus trabalhos e conseguirem abrir novos caminhos em suas carreiras.

O fato de participarem do evento bandas de gêneros musicais dos mais diversos, como rock, samba, pagode, reggae, axé, punk, pop, MPB, sertanejo, country, forró, atraiu muitos participantes e agradou o público, que demonstrou aceitação e apoio para a continuidade desse Festival por muitos anos.

Em razão disso, e considerando que esse evento não está incluído no Calendário Oficial do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 87 /08

DOCUMENTO N.º 1087/08

Inclui no **Calendário Oficial** do Município o **Festival de Música de São Vicente**, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de julho.

Art. 1.º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Festival de Música de São Vicente, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de julho.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 21 de agosto de 2008.



SARGENTO BARRETO